

PROCESSO Nº	: 10.48.070
LICITAÇÃO Nº	: 70/2023
UNIDADE CONTRATANTE	: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de SP - CDHU
OBJETO	: Contratação da Prestação de Serviços de Publicidade

**CONSULTAS FORMULADAS PELAS EMPRESAS INTERESSADAS  
EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

**NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 04**

**Questionamento 1:** Considerando que o edital não apresenta modelo de procuração para representação/credenciamento, gostaríamos de saber: É possível na procuração conferir poderes para nosso representante na Concorrência, retirar editais, pronunciar-se em nome da Outorgante, participar de sessões públicas assinar, em nome da outorgante, propostas técnicas, de preço, documentos de habilitação, declarações exigidas pelo Edital Licitatório relativas às propostas técnica e de preço, assim como da habilitação e praticar todos e quaisquer atos inerentes ao processo licitatório na Concorrência supracitada, correto?

**Resposta:** Sim.

**Questionamento 2:** Em um dos subitens do item 3.3 do “Anexo I – Briefing” fica estabelecido que: “Redes Sociais: As redes sociais, portais, buscadores e demais plataformas deverão ser considerados como serviços de tecnologia, portanto, o impulsionamento nas diversas plataformas devem ser considerados serviço de produção e não de veiculação.”. Porém, usualmente observamos que os PORTAIS não são considerados como serviço de tecnologia em outras licitações de mesma natureza sob coordenação da Secom-SP, até porque existe tabela de mídia para esses tópicos. PERGUNTA: Devemos considerar portais como G1, R7, UOL, entre outros, como serviço de tecnologia/produção ou mídia?

**Resposta:** Portais como G1, R7, UOL entre outros são considerados mídia. Já portais buscadores como Google e redes sociais como Facebook, Instagram e Kwai, são considerados produção.

**Questionamento 3:** Em um dos subitens do item 3.3 do “Anexo I – Briefing” fica estabelecido que: “Entre as soluções que devem ser apresentadas para o plano de comunicação das ações de Atendimento a famílias que vivem em palafitas, na Baixada Santista devem constar estratégias para atender os seguintes pontos: Monstro vídeo de 60’’ e 30’’;”. Porém, no item 5.3.3.3 b2 do Edital fica estabelecido que “Monstro” será válido apenas para o meio “Rádio”. PERGUNTA: Podemos considerar o formato “Monstro” também para cinema, TV e/ou internet?

**Resposta:** O item 5.3.3.3 -b2) não menciona que o envio de monstro é exclusivo para rádio. Sim podem considerar o envio de Monstro para Cinema, TV e/ou Internet.

**Questionamento 4:** Podemos sugerir um novo logo para a marca CDHU?

**Resposta:** Sim.

**Questionamento 5:** O esclarecimento publicado no dia 05/02/2024 indica a seguinte URL para obtenção da marca em alta resolução do Programa Vida Digna “ [https://www.comunicacao.sp.gov.br/wp-content/uploads/2019/03/master\\_logonovo-casa-paulista.zip](https://www.comunicacao.sp.gov.br/wp-content/uploads/2019/03/master_logonovo-casa-paulista.zip) ”, porém, está URL apresenta erro. Poderiam indicar a URL correta para obtenção deste logo do Programa Vida Digna? Ainda sobre o tema “logos”, podemos sugerir alguma modificação no atual logo do Programa Vida Digna?

**Resposta:** O programa Vida Digna é uma iniciativa do Programa Casa Paulista, portanto a marca em uso é a do Programa Casa Paulista. O logo do Programa Casa Paulista está acessível em marcas, no site da Secretaria de Comunicação do Governo do Estado: <https://www.comunicacao.sp.gov.br/identidade-visual/>.

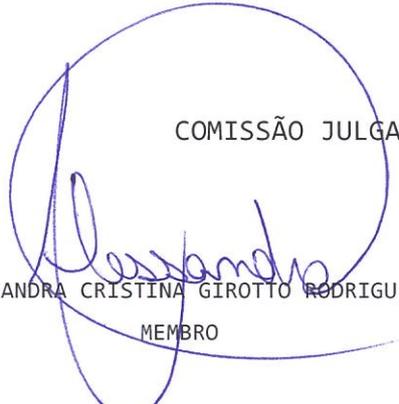
**Questionamento 6:** No Esclarecimento publicado em 22/02/24, foi citado que a logomarca que deve ser utilizada é a do Programa Casa Paulista e não o do Programa Vida Digna. Já no item 3.3 do Briefing, é citada a necessidade de “definição de identidade visual para o conjunto de ações”. É possível então entender que é necessário criar uma logomarca

para o conjunto de ações de "Atendimento a famílias que vivem em palafitas na Baixada Santista"?

**Resposta:** Identidade visual é um conceito mais amplo do que a logomarca. Não há necessidade da criação de uma nova logomarca para o Programa Casa Paulista, o exercício pede um padrão visual que acrescente valor e destaque visualmente esta ação específica.

São paulo, 28 de fevereiro de 2024.

COMISSÃO JULGADORA DA LICITAÇÃO



ALESSANDRA CRISTINA GIROTTTO RODRIGUES  
MEMBRO

Joseane Souza  
JOSEANE GONÇALVES DE SOUZA  
MEMBRO